

JUSTIFICATIVA

PL 0051/2001

A instituição da Semana de Prevenção às Deficiências significa que o Município de São Paulo reconhece a importância do problema de pessoas portadoras de deficiência e da necessidade urgente de sua prevenção. Considera-se pessoa portadora de deficiência a criança, adolescentes ou adulto que se desvie do padrão médio pelas suas características físicas, mentais, sensoriais, emocionais ou sociais, exigindo conforme o caso, modificações ou adaptações nos serviços de educação, formação, colocação profissional, previdência social ou situação legal especial, notadamente nos setores do trabalho e da vida civil.

A instituição de uma Semana de Prevenção às Deficiências não tem cunho comemorativo ou simplesmente formal, mas deve cumprir o importante papel social de prover informação e viabilizar a adoção de medidas preventivas à ocorrência de deficiências, em especial junto às populações de baixa renda, mediante campanhas anuais de informação e prevenção.

A sugestão de que essa Semana de Prevenção às Deficiências ocorra durante a semana de 21 a 28 de agosto de cada ano tem como objetivo sintonizar as ações do Município de São Paulo com a atuação de outros municípios paulistas e, inclusive com a campanha Estadual de Prevenção, já instituída pela Lei Estadual 7.944, de 8 de julho de 1992.